



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

## PARECER

Solicita a Secretaria de Educação a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO**. A COMPRA DE BOMBAS DOSADORAS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES É ESSENCIAL PARA GARANTIR A QUALIDADE E SEGURANÇA DA ÁGUA UTILIZADA NAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DAS UNIDADES, PODENDO, APÓS O TRATAMENTO E DESINFECÇÃO SER CONSUMIDA POR ALUNOS E FUNCIONÁRIOS, REDUZINDO CUSTOS COM AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO. O HIPOCLORITO DE SÓDIO É UTILIZADO COMO AGENTE DESINFETANTE, SENDO EFICAZ NA ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS QUE PODEM CAUSAR DOENÇAS DE ORIGEM HÍDRICA, COMO CÓLERA, DISENTERIA E HEPATITE A. A DOSAGEM PRECISA DESSA SUBSTÂNCIA É FUNDAMENTAL PARA EVITAR TANTO A SUBDOSAGEM, QUE COMPROMETERIA A DESINFECÇÃO DA ÁGUA, QUANTO A SUPERDOSAGEM, QUE PODERIA TRAZER RISCOS À SAÚDE E GERAR CUSTOS DESNECESSÁRIOS.

Foi apresentado DFD, ETP, Termo de Referência, proposta da empresa, certidões negativas, bem como termo de exclusividade, estando de acordo com o Artigo 66 do Decreto Municipal 1.103/24 que Estabelece Regras e Diretrizes da Nova Lei de Licitações.

A Agente de Contratações analisou a documentação e definiu a modalidade no despacho 7 do Processo Administrativo 2.847/2024.

O artigo 74 da lei 14.133/21 dispõe sobre as possibilidades de inexigibilidade, em seu **inciso I**, expõe especificamente da inexigibilidade aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Portanto, **OPINO** pela possibilidade de contratação por inexigibilidade, nos moldes e justificativas já apresentados.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 03 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Thaís M<sup>a</sup> Silva  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 63.803